**Ameaças para os Servidores Públicos em tramitação no Congresso Nacional**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Reforma Administrativa**

[PEC 32/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2262083), do Poder Executivo, que promove uma Reforma Administrativa com impacto para os servidores dos três Poderes no âmbito da União, estados e municípios. Em linhas gerais, a PEC da reforma administrativa, dentre outros pontos, pretende: 1) a desconstitucionalização dos direitos, remetendo para leis complementares e ordinárias; 2) o fim do Regime Jurídico Único, a instituição de novas modalidades de contratação e as formas de ingresso; 3) o fim da estabilidade como regra e uma estabilidade mitigada para os cargos típicos de Estado; 4) o fim das promoções automáticas por tempo de serviço; 5 extinção de vantagens; 6) a transferência da execução de serviços públicos da União para estados e municípios e entidades privadas; 7) a transferência de competências do Congresso Nacional para o Presidente da República para extinguir cargos e órgãos da Administração Pública, e 8) ataque aos direitos dos atuais servidores. Um dos propósitos da reforma, ainda, é o de permitir ao Executivo liberdade para, por decreto, alterar as atribuições de cargos e carreiras, ou promover sua extinção, e, ainda, promover a redução do salário de ingresso no serviço público, revogando inclusive, normas principiológicas relacionadas ao sistema remuneratório e isonomia hoje contidas no art. 39 da Constituição.

**Tramitação:** aguarda despacho da Mesa Diretora, que poderá remeter a proposta à CCJC ou poderá apensa-la a outra proposta que já esteja em análise de Comissão Especial.

**Regra de Ouro/ Redução de Jornada e Salários dos Servidores**

[PEC 423/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2178806)**, do Deputado Pedro Paulo (DEM/RJ), altera os arts. 37; 167, III; 168 e 239 da Constituição; e acrescenta ao ADCT os arts. 36-B e 115, para conter o crescimento das despesas obrigatórias, regulamentar a regra de ouro, instituir plano de revisão das despesas. Entre as medidas que deverão ser adotados em caso de descumprimento do plano, estão: 1) a impossibilidade de expansão das despesas obrigatórias (como reajuste salarial dos servidores públicos) ou benefícios e incentivos, de modo semelhante ao que já é previsto para o descumprimento do teto de gastos; 2) interrupção do pagamento do abono salarial; 3) redução temporária da jornada de trabalho dos servidores com adequação dos vencimentos; 4) redução das despesas com servidores não estáveis; 5) realização de privatizações; 6) cobrança de contribuição previdenciária suplementar provisória de 3% para servidores civis e militares, ativos e inativos; 7) demissão de servidores estáveis caso a despesa total com pessoal ultrapasse o valor apurado (e corrigido) em 2016.**

**Tramitação**: aguarda o parecer do Relator, Deputado Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ), na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

[PEC 438/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2182708)**, do Deputado Pedro Paulo (DEM/RJ), tem o objetivo de conter o crescimento das despesas obrigatórias, regulamentar a regra de ouro, instituir plano de revisão das despesas. Entre as medidas previstas, estão: 1) a vedação à concessão de aumentos de remuneração de pessoal, ou qualquer outra vantagem, nos últimos 180 dias do mandato do chefe do Poder ou Órgão, bem como a ampliação e o pagamento de qualquer tipo de verba indenizatória não prevista em lei; 2) a interrupção do pagamento do abono salarial; 3) a redução temporária da jornada de trabalho dos servidores com a redução dos vencimentos; 4) possibilidade de demissão de servidores efetivos não estáveis e obrigação de redução dos ocupantes de cargo em comissão; entre outras.**

**Tramitação:** aguarda votação do Parecer do Relator Deputado João Roma (Republicanos/BA), pela Admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a Matéria segue para Comissão Especial, onde aguarda designação da Mesa e criação da Comissão por Despacho do Presidente da Câmara.

**Parecer:** CCJC:pela [admissibilidade](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1842842&filename=Parecer-Aprovacao-CCJC-04-12-2019), conforme o parecer do relator, Deputado João Roma (Republicanos/BA).

**Demissão de servidores públicos estável por insuficiência de desempenho**

[PLP 51/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2193490)**, do Deputado Luiz Phillipe de Orleans e Bragança (PSL/RJ), Regulamenta o inciso III do § 1º do art. 41 da Constituição Federal, para disciplinar o procedimento de avaliação periódica anual de desempenho de servidores públicos estáveis das administrações diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entre os critérios de avaliação estão: a assiduidade/pontualidade (10 pontos), a presteza/iniciativa (10 pontos), a qualidade/tempestividade (40 pontos), a produtividade (40 pontos). O servidor público que for avaliado com menos de 70 pontos terá seu desempenho classificado como insatisfatório. Em caso de duas avaliações insatisfatórias consecutivas ou três alternadas, o servidor público perderá o cargo público. A avaliação será, em regra, realizada pela chefia imediata do servidor. Todavia, caso a chefia imediata não seja ocupada por servidor efetivo, a avaliação se dará por comissão composta pela chefia imediata e dois servidores efetivos. Por fim, no caso das atividades exclusivas de Estado, a avaliação se dará por comissão composta exclusivamente por servidores da mesma carreira.**

**Tramitação: aguarda designação de Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).**

[PLP 248/1998](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=21616) **do Poder Executivo, regulamenta o disposto no inciso III do § 1º do art. 41 e no art. 247 da Constituição, que disciplina a perda de cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável da seguinte forma: o servidor estável poderá ser demitido, com direito ao contraditório e a ampla defesa, se receber: a) dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente; ou b) três conceitos de desempenho insuficiente no período de cinco anos.**

**Tramitação: aguarda para ser pautado no Plenário da Câmara dos Deputados.**

**Parecer: o projeto já foi aprovado pela Câmara e pelo Senado e está aguardando apenas a votação das emendas do Senado na fase de revisão da Câmara. CTASP:** [parecer](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=510324&filename=Tramitacao-PLP+248/1998) **contrário as Emendas apresentados pelo Senado Federal.**

**Verificação eletrônica de frequência e pontualidade dos Servidores Públicos da União**

[PL 544/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2191448)**, do Deputado Lucas Redecker (PSDB/RS), institui a verificação eletrônica de frequência e pontualidade dos Servidores Públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para fins de controle e fiscalização da jornada de trabalho.**

**Tramitação: A matéria teve parecer aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e atualmente aguarda parecer do Relator Kim Kataguiri (DEM/SP) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).**

**Parecer: CTASP: aprovado com** [substitutivo](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1792487&filename=Tramitacao-PL+544/2019)**.**

**Regulamentação do teto remuneratório na administração pública / Extrateto**

[PL 6726/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2121442)**, do Senado Federal, disciplina no âmbito da administração direta e indireta dos entes da federação, a aplicação do limite remuneratório de agentes públicos, aposentados e pensionistas, de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.**

**Tramitação: Aguarda criação de Comissão especial para analise Mérito.**

**Extinção do Abono Permanência do Servidor**

[PEC 139/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1738617), do Poder Executivo, revoga o § 19 do art. 40 da Constituição federal, o § 5 º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, extinguindo o abono de permanência criado pela referida Emenda Constitucional.

**Tramitação:** pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para votação do Parecer pela admissibilidade apresentado pelo Deputado Gilson Marques (Novo/SC).

**Parecer:** Pela [admissibilidade](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1803325&filename=Tramitacao-PEC+139/2015) na CCJC.

**Reforma da Previdência / Michel Temer**

[PEC 287/2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2119881)**, do Poder Executivo, dispõe sobre a Reforma da Previdência.**

**Tramitação**: aguarda inclusão na pauta do Plenário da Câmara.

Parecer: CESP: aprovado o [substitutivo](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1557096&filename=SBT-A+1+PEC28716+%3D%3E+PEC+287/2016) do deputado Arthur Oliveira Maia (DEM/BA). CCJC: aprovado o parecer pela [admissibilidade](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1515547&filename=Tramitacao-PEC+287/2016) apresentado pelo deputado Alceu Moreira (MDB/RS).

****

**SENADO FEDERAL**

**PEC Emergencial / Redução de Jornada e Salários dos Servidores**

[PEC 186/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139702), do Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), altera o texto permanente da Constituição e o ADCT, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. A proposta permite que a jornada de trabalho dos servidores públicos possa ser reduzida com a redução de até 25% da remuneração em caso de descumprimento dos percentuais de gasto com pessoal descritos na LRF. Por outro lado, regulamenta a chamada regra de ouro, impondo uma série de restrições com impacto para os servidores públicos, tais como: i) concessão reajuste remuneratório aos servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada; ii) criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; iii) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; iv) realização de concursos, exceto para reposições; v) expansão ou criação de programas de financiamento, remissão ou renegociação de dívidas que impliquem aumento de despesas com subsídios; e vi) concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios tributários. Adicionalmente as medidas acima, prevê a possibilidade de vedação a progressão e a promoção funcional em carreira de servidores públicos, incluindo os de empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos da União para pagamento de despesa com pessoal, com exceção para: i) membros do Poder Judiciário; ii) membros do Ministério Público; iii) membros do Serviço Exterior Brasileiro; iv) de carreiras policiais; e v) demais que impliquem alterações de atribuições.

**Tramitação**: aguarda parecer do Relator, Senador Marcio Bittar (MDB/AC), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

**Pacto Federativo (Mais Brasil) | Redução de jornada e salários dos servidores públicos**

[PEC 188/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139704), do Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), conhecida como PEC do Pacto Federativo, a proposta: i) a possibilita a distribuição aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal de parcela dos recursos do pré-sal e transferência, aos demais entes, da integralidade do salário-educação e do custeio das respectivas despesas; ii) criação do Conselho Fiscal da República para discutir a situação financeira dos entes federativos e reverter a trajetória de crescente aumento das despesas obrigatórias e do endividamento e prevê medidas que viabilizem a longo prazo a sustentabilidade fiscal dos entes federativos; iii) mínimo conjunto de saúde e educação; iv) redução da parcela PIS/Pasep que destinada ao BNDES para 14%; v) desindexação do reajuste de emenda parlamentares; vi) supressão da obrigatoriedade de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos; e vii) extensão da vedação de vinculação de receitas a órgão, fundo ou despesa, hoje prevista apenas para impostos, para qualquer receita pública, observadas determinadas exceções. Por outro lado, permite que a jornada de trabalho dos servidores públicos possa ser reduzida com a redução de até 25% da remuneração em caso de descumprimento dos percentuais de gasto com pessoal descritos na LRF.

**Tramitação:**  aguarda parecer do Relator, Senador Marcio Bittar (MDB/AC), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

**Extinção dos Fundos Públicos**

[PEC 187/2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=547122), do Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional. A proposta prevê a revisão de 281 fundos públicos, a fim de liberar R$ 220 bilhões e reduzir a dívida pública federal. Com objetivo de aprimoramento da gestão orçamentária e alocação dos recursos públicos a proposta prevê a extinção dos fundos públicos existentes, que não forem ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar específica para cada um dos fundos públicos, até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data da promulgação desta Emenda Constitucional, com exceção dos fundos públicos previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo. Parte das receitas públicas desvinculadas em decorrência do anteriormente disposto poderá ser destinada a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza e a investimentos em infraestrutura que visem a reconstrução nacional.

**Tramitação:**  aguarda inclusão na pauta do Plenário do Senado. CCJ: pela aprovação, na forma de um [substitutivo](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8072244&ts=1583505566631&disposition=inline) apresentado pelo senador Otto Alencar (PSD/BA).

**Regra de Ouro / Redução de Jornada e Salários dos Servidores**

[PEC 182/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139626), do Senador José Serra (PSDB/SP), regulamenta a chamada regra de ouro, permitindo a redução de jornada com redução de salário dos servidores públicos e a demissão de servidor público não estável para redução da despesa com pessoal. Por outro lado, retira os gastos previdenciários do Teto de Gastos Públicos de que trata da Emenda Constitucional 95. Além disso, estabelece que os Tribunais de Contas deverão observar em suas decisões as normas e os entendimentos sobre contabilidade pública e estatísticas fiscais estabelecidos por Conselho de Gestão Fiscal.

**Tramitação:** aguarda parecer do Relator, Senador Eduardo Braga (MDB/AM), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

**Demissão de servidores públicos estável por insuficiência de desempenho**

[PLS 116/2017](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/128876) - Complementar, da Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), regulamenta o art. 41, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, no tocante à perda do cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável. Para tanto, estabelece que será exonerado o servidor que tiver quatro conceitos sucessivos de “Não Atendimento” ou cinco conceitos interpolados “Não Atendimento” ou “Atendimento Parcial Baixo” nas últimas dez avaliações.

**Tramitação:** aguarda designação do Relator na Comissão de Direitos Humanos (CDH). Também está pendente a votação de requerimento de urgência ao projeto no Plenário do Senado.

**Parecer:** CAS: aprovado o [parecer favorável](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7945644&ts=1593914093982&disposition=inline) ao substitutivo da CCJ, com subemendas, apresentado pela então Senadora Juíza Selma (PSL/MT); CCJ: aprovado [substitutivo](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7205875&ts=1593914096356&disposition=inline) do Senador Lasier Martins (PSD/RS).

**LRF / Valor máximo da remuneração dos servidores públicos**

[PLP 161/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137356), do Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), acrescenta o art. 21-A à Lei de Responsabilidade Fiscal, para estabelecer que o valor máximo da remuneração dos servidores públicos não poderá exceder, nas categorias iniciais de suas carreiras, 30% do subsídio mensal dos ministros do STF.

**Tramitação:** aguarda o parecer do relator, Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

**Sistema de Justiça / Tipifica como terrorista os movimentos sociais**

[PL 650/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135171), do Senador Marcio Bittar (MDB/AC), altera a Lei 13.260, de modo a considerar como terrorismo ações disfarçadas de manifestação, a ação individual, coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, ocasionarem invasão de prédios públicos, de propriedade privada, urbana ou rural, bloqueio de vias públicas, impedimento ou tentativa de impedimento do direito de ir e vir, depredação ou destruição de máquinas, equipamentos, instalações, prédios ou plantações.

**Tramitação:** aguarda parecer do Relator, Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

**Regime de Responsabilidade Compartilhada | Congelamento de salários**

[PLP 64/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135724), do Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), institui o Regime de Responsabilidade Compartilhada, que impede que os entes da federação (nos três níveis), em caso de registrarem resultado primário negativo no acumulado dos 12 meses encerrados em junho de um ano para outro, realizem as seguintes ações: i) concedam aumento remuneratório para servidores e empregados públicos, exceto por sentença judicial; ii) criem cargos ou modifiquem a estrutura de carreiras; iii) realize novos concursos públicos, exceto para reposição de vacância; iv) crie ou majore o valor de auxílios ou vantagens; v) crie novas despesas obrigatórias. Por outro lado, o texto estabelece que em caso de resultado primário positivo, a União poderá destinar até 5% desse resultado na forma de bônus aos servidores públicos, na forma de regulamento.

**Tramitação:** aguardando votação do parecer do senador Plínio Valério (PSDB/AM) favorável ao Projeto na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

**Parecer**: CAE: [favorável](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7993334&ts=1594006015461&disposition=inline), nos termos do parecer do senador Plínio Valério (PSDB/AM); CCJ: [favorável](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7969749&ts=1594006015260&disposition=inline), nos termos do relatório do senador Mécias de Jesus (REPUBLICANOS/RR).

**Medidas restritivas ao financiamento sindical**

[PL 4114/2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2212329), da deputada Adriana Ventura (Novo/SP), altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

[PL 4903/2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219059), do deputado Paulo Eduardo Martins (PSC/PR), altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Tramitação:** os projetos tramitam apensados ao [PL 6706/2009](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=465288&ord=1), do Senador Paulo Paim (PT/RS), que aguarda Parecer do Relator Deputado Lucas Vergílio (Solidariedade/GO) na CTASP.

**Oportunidades para os Servidores do Judiciário em tramitação no Congresso Nacional**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Previdência / Servidores Públicos / Aposentadoria Especial / Atividade de Risco**

[PLP 330/2006](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=313128), do Deputado Mendes Ribeiro Filho (PMDB/RS), regulamenta o inciso II do § 4º do artigo 40 da Constituição, o qual dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial a servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que exerçam atividades de risco. Para tanto, estabelece os seguintes requisitos: 30 anos de contribuição, com ao menos 20 anos de exercício em cargo de natureza policial, se homem; ou 25 anos de contribuição, desde que conte com ao menos 15 anos de exercício em cargo de natureza policial, se mulher. Além disso, estabelece que a aposentadoria compulsória nestes casos se dará com proventos proporcionais aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60 anos de idade, se mulher.

**Tramitação**: aguarda parecer da Relatora Deputada Alice Portugal (PCdoB/BA) na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

**Recomposição salarial do funcionalismo público**

[PL 7919/2014](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=622066), do Ministério Público da União, o projeto trata da reestruturação das Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, bem como reajusta a tabela de vencimentos destas carreiras em seis parcelas, sendo: - 20% a partir de julho de 2015; - 40% a partir de dezembro de 2015; - 55% a partir de julho de 2016; - 70% a partir de dezembro de 2016; - 85% a partir de julho de 2017; - 100% a partir de dezembro de 2017.

**Tramitação:** aguarda designação de Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

[PL 6613/2009](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=464147), do Supremo Tribunal Federal, Altera a lei 11.416, para reestruturar o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário.

**Tramitação:** aguarda Parecer do Relator Kim Kataguiri (DEM/SP) na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

**OAB / Exercício da advocacia privada pelos servidores do Poder Judiciário**

[PL 5526/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2087373), do Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG), modifica de incompatibilidade para impedimento o exercício da advocacia por servidores do Poder Judiciário.

**Tramitação:** Apensado aos Projetos de Lei n.ºs [1669/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1280798&ord=1), [3198/2012,](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=534518&ord=1) [2300/1996](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=17922&ord=1) e [9862/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2170091&ord=1). Os projetos aguardam a designação de relator no Plenário da Câmara.

**Segurança / Porte de arma para servidores**

[PL 633/2015](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=976410), do Deputado Alberto Fraga (DEM/DF), altera a lei 10.826, para conceder o porte de arma aos Oficiais de Justiça, aos fiscais do IBAMA e fiscais do Trabalho.

[PL 6373/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2233368), **do Deputado Delegado Éder Mauro (PSD/PA), altera dispositivos do Estatuto do Desarmamento, para dar novo regramento à concessão do porte funcional aos agentes de segurança do Poder Judiciário**

[PL 9764/2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2169270), do então deputado Bonifácio de Andrada (PSDB/MG), que dá nova redação aos arts. 6º, XI; 7-A, § 2º; 12; 14; 15 e cria o art. 21-A, todos da Lei nº 10.826, para conceder porte de arma aos servidores públicos de tribunais do Poder Judiciário que exerçam função de segurança.

[PL 2678/2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2200524), do deputado Sanderson (PSL/RS), que altera a Lei nº 10.826, para autorizar o porte de arma de fogo para os Oficiais de Justiça e Agentes Socioeducativos.

[PL 2476/2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2199064), do deputado Julian Lemos (PSL/PB), que altera a redação do inciso VII, do art. 6º, da Lei nº. 10.826/2003, autorizando o porte de arma para os oficiais de justiça.

**Tramitação:** os projetos tramitam apensados ao Projeto de Lei [3722/2012](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=541857&ord=1), que aguarda inclusão na pauta do Plenário da Câmara.

**Parecer:** Comissão Especial: aprovado [substitutivo](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1411384&filename=SBT-A+1+PL372212+%3D%3E+PL+3722/2012) do relator, então deputado Laudível Carvalho (Solidariedade/MG). O substitutivo da comissão especial concede porte de arma para oficiais de justiça e agentes de segurança dos Tribunais.

[PL 6438/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2233986), do Poder Executivo, altera o Estatuto do Desarmamento, para conceder porte de arma para auditores da Receita Federal, auditores-fiscais do trabalho, auditores-fiscais agropecuários, membros da defensoria pública, advogados públicos federais, oficiais de justiça e do ministério públicos, agentes de segurança dos tribunais, peritos criminais dos estados e DF, integrantes das guardas municipais e portuárias, entre outros.

**Tramitação:** aguarda designação de Relator nas Comissões de Constituição e Justiça (CCJC), Segurança Pública (CSPCCO) e Relações Exteriores (CREDN).

**Organização do Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal**

[PL 6006/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2094846), da Procuradoria Geral da União, dispõe sobre a criação, no Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, de cargos de Procurador Regional da República, de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, bem como de cargos em comissão e funções de confiança.

**Tramitação:** aguarda designação de Relator na Comissão **de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).**

**Previdência / Proposta Paralela da Reforma da Previdência**

[PEC 133/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2231327), do Senado Federal, permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza.

**Tramitação:** aguarda Parecer do Relator Deputado Felipe Francischini (PSL/PR) na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Previdência / Regulamentação da aposentadoria por atividade prejudicial à saúde**

[PLP 472/2009](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=432079) **do Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), regulamenta o inciso iii, do §4º do art. 40 da Constituição, que versa sobre a aposentadoria dos servidores públicos que exercem atividades prejudiciais à saúde. Para tanto, estabelece que o servidor que comprovar ter exercido atividade insalubre por 15, 20 ou 25 anos dependendo do agente nocivo, terá direito à aposentadoria especial. Para tanto, é necessária a observação dos seguintes requisitos: I - 10 anos de efetivo exercício no serviço público; e II - 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria especial. A atividade insalubre será considerada àquela que for prejudicial à saúde ou integridade física do servidor, devido a permanente exposição a agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação desses agentes.**

**Tramitação: aguarda de designação de Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT)**

**Parecer: pela** [Rejeição](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=926967&filename=Parecer-CTASP-04-10-2011) **do projeto principal e pela aprovação do** [PLP 555/2010](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=466679), **apensado, na forma do Substitutivo da CTASP, apresentado pela então deputada Manuela D’ávila (PCdoB/RS).**

**Sindical / Financiamento e estabilidade sindical**

[PL 4114/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2212329), da Deputada Adriana Ventura (Novo/SP), altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Tramitação:** apensado aos Projetos de Lei [4903/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219059), [8639/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2152314&ord=1), [4430/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=418907&ord=1) e [6706/2009](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=465288&ord=1), que aguarda Parecer do Relator Lucas Vergílio (Solidariedade/GO) na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP).

**Reforma Sindical / Negociação coletiva na Administração Pública / Financiamento e estabilidade sindical / Licença Classista Remunerada**

[PEC 196/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2229222) do Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), confere nova redação ao art. 8º da Constituição Federal e altera o ADCT, de modo a promover uma Reforma no Sistema Sindical, assegurando uma liberdade sindical mitigada. No tocante aos servidores públicos civis, a proposta também acrescenta, no art. 8º da Constituição, direito à livre associação sindical e à negociação coletiva. Por fim, confere prazo de 180 dias para que o Congresso Nacional regulamente a Convenção n.º 151 da OIT e a Recomendação n.º 159 da OIT, que visa garantir e defender os interesses dos funcionários públicos, nas três esferas de Governo, tratando da liberdade sindical e do processo de negociação coletiva dos servidores públicos.

**Tramitação:** aguarda instalação de Comissão Especial para análise de mérito.

**Parecer:** CCJC: aprovado o parecer do deputado Fábio Trad (PSD/MS), pela [admissibilidade](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1844851&filename=Parecer-CCJC-11-12-2019).

[PL 4795/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2218205), do Deputado Professor Israel Batista (PV/DF), estabelece normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta, nas autarquias e fundações públicas dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Entre seus objetivos estão: i) a prevenção de conflitos; ii) a busca de soluções por meio da autocomposição; iii) o comprometimento com o resultado da negociação; e iv) a contribuição para redução de greves de servidores e empregados públicos. Por sua vez, a negociação coletiva teria como objeto o debate sobre: i) planos de carreira; ii) criação e transformação de cargos; iii) revisão remuneratória; iv) regime jurídico; v) estabilidade e avaliação de desempenho; vi) plano de saúde, entre outros.

**Tramitação:** apensado ao Projetos de Lei [4792/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2218202), [4532/2012](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=556888&ord=1) e [4497/2001](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=27779&ord=1) que aguarda designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

[PL 5795/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2091418), da Comissão Especial, regulamenta a contribuição negocial, que não poderá ser superior a 1% da remuneração bruta anual do trabalhador; fixa a contribuição sindical em R$ 88,92 para os trabalhadores autônomos e em R$ 217,20 para os profissionais liberais. Estabelece que a câmara dos trabalhadores será composta por 9 conselheiros, sendo 6 representantes de Centrais Sindicais e 3 representantes de Confederações de Trabalhadores. A câmara dos empregadores será composta por 9 conselheiros indicados pelas respectivas confederações. Quanto aos servidores públicos, estipula que a contribuição sindical será o equivalente a um dia de remuneração relativa ao mês de março. Além disso, altera a lei 8.112, para conceder a licença remunerada para o exercício do mandato classista.

**Tramitação:** apensado ao [PL 6706/2009](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=465288&ord=1), do Senador Paulo Paim (PT/RS), que aguarda Parecer do Relator Deputado Lucas Vergilio (Solidariedade/GO) na CTASP.

**Adicional por Tempo de Serviço (ATS)**

[PEC 210/2007](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=381486), do Deputado Regis de Oliveira (PSC/SP), o texto original confere o Adicional por Tempo de Serviço apenas aos magistrados e membros do Ministério Público. Na Comissão Especial, foi aprovado substitutivo que prevê Adicional por Tempo de Serviço (ATS) para as carreiras dos servidores públicos remuneradas por subsídio. O ATS seria de 5% ao ano até o limite de 35%.

**Tramitação:** aguarda votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

**Parecer:** Comissão Especial: [aprovação](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=670772&filename=SBT-A+1+PEC21007+%3D%3E+PEC+210/2007) com Substitutivo; CCJC: pela [admissibilidade](https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/554664.htm).

**Suspensão do pagamento de consignados para servidores**

[PL 987/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2241945) do Deputado José Guimarães (PT/CE), dispõe sobre a suspensão dos descontos nos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações ou benefícios de valores referentes a empréstimos consignados contratados por empregados, aposentados, pensionistas e servidores públicos.

**Tramitação:** apensado ao [PL 1328/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2259210&ord=1), que foi aprovado pelo Senado Federal e aguarda criação de Comissão Especial.

**Eleição dos órgãos diretivos dos Tribunais de 2º grau**

[PEC 187/2012](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=547122), do Deputado Wellington Fagundes (PR/MT), assegura a participação dos juízes de 1º e 2º graus na escolha de seu corpo diretivo, e na definição de alterações regimentais em seus tribunais.

**Tramitação:** aguarda inclusão na pauta do Plenário.

**Parecer:** Comissão Especial: pela [aprovação](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1403668&filename=SBT-A+1+PEC18712+%3D%3E+PEC+187/2012) com substitutivo; CCJC: pela [admissibilidade](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1115625&filename=PRL+1+CCJC+%3D%3E+PEC+187/2012).

**Revisão anual do salário dos servidores públicos**

[PEC 220/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2084719), do Deputado Domingos Sávio (PSDB/MG), acrescenta o § 13 ao artigo 37 da Constituição, para dispor sobre a revisão geral, tendo por finalidade recompor o valor real das remunerações, corroídas pelo processo inflacionário, portanto deve respeitar o índice de verificação inflacionária que melhor traduza a perda de poder aquisitivo da moeda.

**Tramitação:** aguardando a Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

**Direito Civil e Proc. Civil / Custas Judiciais / Oficiais de Justiça**

[PL 5827/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=582036), do Supremo Tribunal Federal, revoga a lei 9.289, de 1990, para dispor sobre as custas devidas à União, na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, bem como sobre a indenização de transporte dos oficiais de justiça.

**Tramitação:** aguarda inclusão na pauta do Plenário.

**Parecer:** CCJC: pela [Aprovação](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701855&filename=Parecer-Aprovacao-CCJC-12-12-2018), na forma do substitutivo da CTASP; CTASP: pela aprovação na forma de um [substitutivo](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1506815&filename=Tramitacao-PL+5827/2013).

****

**SENADO FEDERAL**

**Negociação Coletiva na Administração Pública / Convenção 151 da OIT**

[PL 711/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135225) do Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), estabelece normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Propõe que a negociação coletiva seja a regra permanente de solução de conflitos no serviço público, abarcando órgãos da administração direta e indireta, de todos os poderes, além do Ministério Público e da Defensoria Pública. Segundo o projeto, a negociação poderá tratar do plano de carreira, da criação de cargos, da remuneração, da revisão geral anual das remunerações, das condições de trabalho, dos planos de saúde, dos planos de capacitação, da qualidade dos serviços públicos prestados e da política de recursos humanos.

**Tramitação**: aguarda votação do Parecer favorável do Senador Jaques Wagner (PT/BA) na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

**Parecer:** pela [aprovação](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8051029&ts=1594030169179&disposition=inline) com seis emendas.

**Previdência / RPPS / Aposentadoria por Invalidez**

[PEC 56/2014](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119489), da Câmara dos Deputados, dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal para assegurar proventos integrais à aposentadoria por invalidez permanente em todas as hipóteses e estabelecer a revisão dos proventos de aposentadorias por invalidez já concedidas, com efeitos financeiros a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional.

**Tramitação:** aguarda inclusão na pauta do Plenário.

**Aposentadorias especiais | Periculosidade e Exposição a agentes nocivos à saúde**

[PLP 245/2019](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139697)**, do Senador Eduardo Braga (MDB/AM), regulamenta a aposentadoria especial dos segurados do RGPS cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, incluídos em lista definida pelo Poder Executivo.**

**Tramitação: aguardando Parecer do Relator Espiridião Amim (PP/SC) na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).**

**Reajuste Data-Base**

[PLS 228/2018](https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/133222)**, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, altera a lei 1.079, para tipificar como crime de responsabilidade a omissão de envio ao Poder Legislativo das propostas de revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos agentes públicos.**

**Tramitação: aguarda designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).**